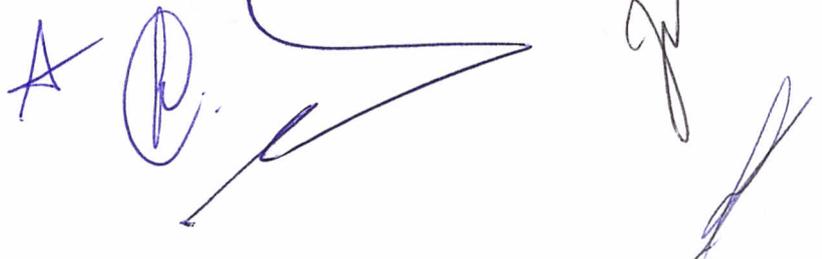


ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

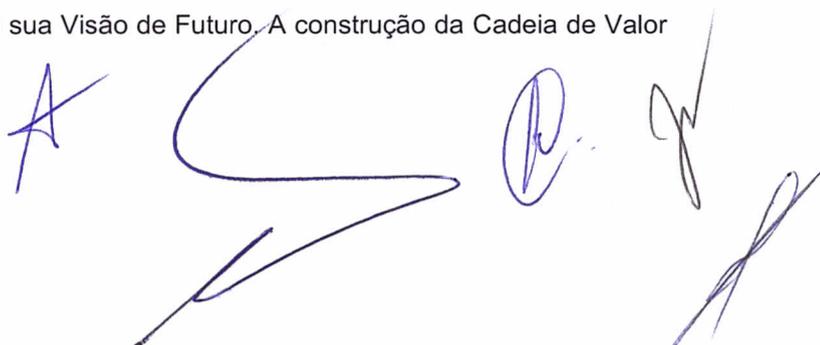
Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 15 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, realizou-se a **1.538^a** (milésima quingentésima trigésima oitava) **Reunião Ordinária** da Diretoria-Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe), **José Jesus Trábulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). O Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início à análise da pauta. **1) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 1.1) CONSAD.** A Direx tomou conhecimento das demandas a serem encaminhadas ao Consad, e teceu as seguintes considerações: **1.1.1) Processo SEI nº 21200.005358/2020-02.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx a DET (SEI Nº 18835905) que trata da solicitação do Consad para a inclusão dos objetivos e indicadores relativos à inteligência agropecuária da Estratégia de Longo Prazo 2021/2025. A Direx APROVA e encaminha ao Consad. **1.1.2) Processo SEI nº 21200.006773/2021-56.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Plano de Negócios 2022 e a Estratégia de Longo Prazo da Conab 2022/2026. Em atendimento aos itens 1.2 e 1.3 do Plano de Trabalho do Consad, para aprovação do Plano de Negócios de 2022 e a estratégia de longo prazo, com a análise de riscos e oportunidades para os próximos 05 anos. A Direx APROVA e encaminha ao Consad. **1.1.3) Processo SEI nº 21200.001125/2021-11.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx a solicitação de alteração para a apresentação de necessidades no Plano de Investimentos – 2021. A Direx APROVA e encaminha para deliberação do Consad. **1.1.4) Processo SEI nº 21200.005355/2020-61.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu a Direx o Processo SEI nº 21200.005355/2020-61, em resposta à determinação do Consad, a saber: **b.1):** que proceda a apuração de responsabilidade quanto ao não cumprimento do contrato pela empresa de Auditoria Independente, que atuou na Companhia durante o exercício de



2019; **b.2)** que dê celeridade ao cumprimento do Plano de Ação para a correção das Demonstrações Financeiras(DF) de 2019, cuja resolução já foi inúmeras vezes reiterada pelo Conselho. A Direx APROVA e encaminha para deliberação do Consad. **1.1.5) Processo SEI nº 21200.006591/2021-85.** O Diretor-Presidente submeteu a Direx o formulário de determinação apresentando a correção procedida nos normativos da Companhia com o objetivo de evitar os conflitos existentes. A Direx APROVA e encaminha para deliberação do Consad. **1.1.6) Processo SEI nº 21200.005358/2020-02.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx a Inclusão de objetivos e indicadores relativos à inteligência agropecuária, com ênfase na disseminação e divulgação de informações ao produtor rural. Prazo de Atendimento: 12ª ROCA de 2021. A Direx APROVA e encaminha para deliberação ao Consad. **2) CONFIS.** A Direx tomou conhecimento das demandas a serem encaminhadas ao Confis, e teceu as seguintes considerações: **2.1) Processo SEI nº 21200.002059/2021-99.** O Diretor-Presidente submeteu a Direx o Acórdão do Tribunal de Contas da União/RJ nº 3255/2020, de 2/12/2020. A Direx informa que a Corregedoria-Geral encaminhou ao Tribunal de Contas da União – TCU e as informações referentes aos Processos disciplinares deflagrados para apuração dos fatos envolvendo o Acórdão 3255/2020-TCU-Plenário, por meio do Ofício Conab/Coger SEI n.º 25/2021 SEI nº (18606663). A Direx APROVA e encaminha para deliberação do Confis. **2.2) Processo SEI nº 21200.001399/2021-01.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu a Direx o assunto em atendimento ao item 4.1 do Plano de Trabalho, o qual refere-se às Demonstrações Contábeis. A Direx encaminha os seguintes documentos: **1.)** Balanço Demonstrações Contábeis - ANALÍTICA/DRE - Outubro 2021 SEI nº 18905385, com as demonstrações contábeis referente ao mês de Outubro/2021; **2.)** Balanço Demonstrações Contábeis - COMPARATIVA/DRE - Outubro 2021 SEI nº 18905550; **3.)** Análise Quantitativa BP Outubro comparada com Setembro/2021 SEI nº 18942624; **4.)** Análise Quantitativa DRE Outubro comparada Setembro/2021 SEI nº 18942681; **5) Análise Qualitativa BP DRE Outubro comparada Setembro/2021 SEI nº 18942727.** A Direx APROVA e encaminha para deliberação ao Confis. **2.3) Processo SEI nº 21200.001934/2020-34.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu a Direx as contas correntes das estatais dependentes. A Direx informa, quanto ao **item 5.1.7,** os valores correspondentes aos dividendos/juros de capital que estavam pendentes de liberação pelo Banco Itaú, já foram transferidos à Conta Limite de Saque da Conab junto ao Tesouro Nacional (Conta Única). As transferências realizadas no período de 01/02/2021 a 31/10/2021 representam o montante de R\$ 87.635,67. No que tange a resposta, ao **item 5.1.8,** quanto ao encerramento das contas bancárias em nome da

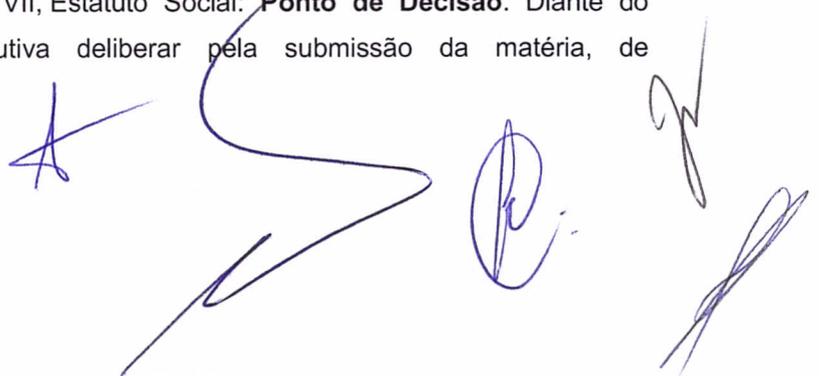


Conab, mantidas na Caixa Econômica Federal, conforme e-mail encaminhado pela Caixa Econômica Federal (SEI nº 18525224) uma conta foi encerrada e a outra que possui um saldo de R\$ 0,01, não pode ser encerrada devido a uma solicitação de bloqueio oriunda da 13ª VT do Rio Grande do Sul, Processo 0021036-04.2015.5.04.0013. A Direx APROVA e encaminha para deliberação ao Confis. **2.4) Processo SEI nº 21200.006844/2021-11.** O Diretor-Presidente submeteu a Direx em resposta ao item 12.3, do Plano de Trabalho - Confis 2021/2022. O Relatório Sucor nº 24/2021 - Relatório de Acompanhamento da implementação das Resoluções CGPAR, da Lei 13.303/16 e Decreto 8945/16. A Direx APROVA e encaminha para deliberação do Confis. **2.5) Processo SEI nº 21200.003741/2021-07.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu a Direx a elaboração das demonstrações contábeis alterações no SisDRE da Companhia. A Direx informa que a Conab realizou pesquisas acerca da possibilidade de aquisição de um sistema com interface com o SIAFI, no intuito de mitigar os problemas nas rotinas contábil e financeira. Convém destacar que as 4 empresas pesquisadas informaram que até o presente momento não possuem ainda o sistema em que pese se tratar de uma aquisição extremamente importante e necessária, face ao volume de transações. A Direx restitui o presente processo, após ciência, e solicita ser noticiada quando sanadas as pendências. **2.6) Processo SEI nº 21200.004412/2020-94.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu a Direx o assunto de Capacitação - "Curso sobre o RLC". A Direx relata que tomou conhecimento acerca do andamento da solicitação do Conselho Fiscal, por meio do Despacho DIGEP 18627228, que trata das providências da área de capacitação em relação ao curso de capacitação em RLC. Considerando que o assunto ainda resta pendente, a matéria retorna para área para novos encaminhamentos e posterior conclusão e submissão ao colegiado. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 3.1) Voto Presi nº 23/2021.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.005283/2021-32. **Assunto:** Proposta de atualização da Cadeia de Valor da Conab. **Relato:** A Cadeia de Valor é a representação gráfica de como são organizados e agrupados os processos de trabalho da Conab. É utilizada como subsídio para a Gestão Estratégica e por Processos da Companhia, orientando-as para o alcance da missão e visão de futuro, gerando valor aos seus clientes. A Cadeia de Valor da Conab foi construída em 2016, e desde então a Companhia vem buscando implementar a Gestão por Processos, que alinhada à Gestão Estratégica, propicia a tomada de decisão mais assertiva com relação à priorização das iniciativas de melhoria e inovação, orientando-a no alcance de sua Visão de Futuro. A construção da Cadeia de Valor

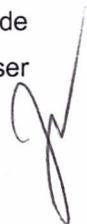


iniciou-se com revisão de literatura sobre os conceitos da construção do modelo, com isso foi tomado como base o levantamento, mapeamento e análise de processos realizados na Companhia. O modelo utilizado à época foi inspirado nas diretrizes do Guia de Corpo Comum de Conhecimentos sobre Business Process Management (BPM2), que é um guia projetado para auxiliar os profissionais de Gerenciamento de Processos. Este modelo divide os processos organizacionais em dois grandes grupos: finalísticos (primários) e de apoio (suporte e gerenciais). A atualização da Cadeia de Valor deve ser periódica, com o objetivo de alinhar as diretrizes estratégicas da Companhia com as ferramentas que subsidiam a tomada de decisão. Nesse sentido, cabe mencionar a Nota Técnica Genop SEI nº 10/2021, produzida pela Auditoria Interna, na qual destaca a necessidade de atualização da Cadeia de Valor, apresentando algumas oportunidades de melhorias, tais como: processos com alto grau de abstração (pouco específicos e sem produtos/serviços relacionados); processos com baixo grau de abstração (atividades como se fossem processos); processos redundantes; e processos desatualizados (já extintos ou existentes no Regimento Interno e não contemplados na Cadeia de Valor). O trabalho de atualização da Cadeia de Valor foi coordenado pela Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg), com a colaboração da Auditoria Interna (Audin) e com as demais áreas da Companhia. Consta no Processo SEI nº 21200.002679/2021-28, o registro do envolvimento das áreas até a validação final da proposta de revisão da Cadeia de Valor. O resultado deste trabalho proporcionou uma melhor organização dos processos da Companhia em uma estrutura lógica (temas, macroprocessos e processos), eliminando as redundâncias existentes. Dessa forma, a nova Cadeia de Valor poderá guiar as demais áreas de governança da Companhia, principalmente no tocante ao mapeamento de processos e levantamento e avaliação de riscos. O assunto foi objeto de análise da Procuradoria-Geral, que se manifestou por meio do despacho Proge nº 18578819, concluindo pela plausibilidade dos elementos trazidos para a proposta de alteração da Cadeia de Valor, não vislumbrando qualquer prejuízo ou óbice legal, podendo, desta forma, a matéria ser submetida à Diretoria Executiva para deliberação, com vistas ao Conselho de Administração para análise e aprovação da proposta em comento. A Área de Riscos se manifestou conforme despacho Gecoi nº 18614592, a saber: "É nossa conclusão que, conforme os aspectos analisados acima, os elementos foram conferidos e estão em conformidade para submissão da matéria a alta administração."

Fundamentação Legal: Artigo 73, VII, Estatuto Social: **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria-Executiva deliberar pela submissão da matéria, de



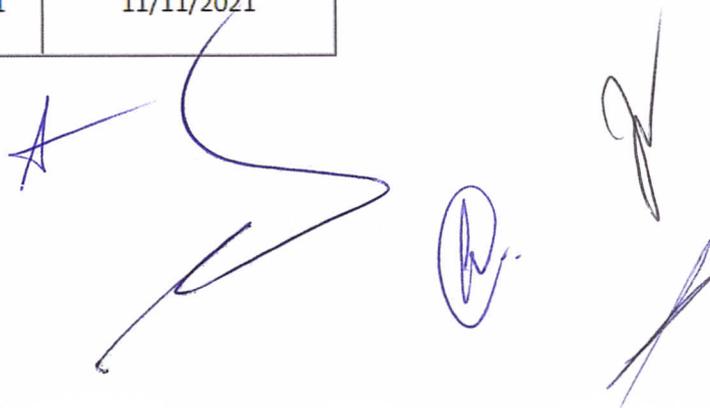
Competência do Conselho de Administração (Consad), para aprovação da atualização da Cadeia de Valor da Conab (SEI nº 18497871). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2) Voto Presi nº 24/ 2021.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.006773/2021-56. **Assunto:** Plano de Negócios 2022 e a Estratégia de Longo Prazo da Conab 2022/2026. **Relato:** O Plano de Negócios faz parte da Estratégia de Longo Prazo da Conab, elaborado conforme dispõe a Lei 13.303/2016, que preconiza a necessidade de anualmente ser revisto de acordo com as novas exigências do Governo. Este ano, para o Plano de Negócios 2022, novamente buscou-se a partir da reflexão coletiva dos dirigentes, frente ao cenário político, econômico, social, tecnológico e ambiental e, sobretudo, aqueles impostos pela pandemia do Coronavírus, a revisão de objetivos, indicadores e metas. Alinhados à Missão, Visão e Objetivos Estratégicos do Planejamento do Mapa, o Plano de Negócios 2022 da Conab contempla os objetivos, indicadores e respectivas metas passíveis de serem confrontadas trimestralmente, relacionadas à Matriz e também os indicadores e metas que foram desdobrados para as representações regionais. Esses objetivos foram classificados a partir da aplicação da metodologia de medição e gestão de desempenho *Balanced Scorecard* - BSC (NORTON E KAPLAN, 1992), em 3 perspectivas: Resultados à Sociedade, Foco de Atuação e Processos de Suporte. Em atendimento à Lei 13.303/2016, é necessário que empresas públicas, como a Conab, apresentem, para aprovação do Conselho de Administração, estratégia de longo prazo atualizada para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos. Conforme prevê o artigo 73, inciso XI do Estatuto Social da Conab: A Diretoria - Executiva deve apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, o Plano de Negócios para o exercício anual seguinte e Estratégia de Longo Prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos; O assunto foi objeto de análise da Proge que se manifestou por meio do parecer PROGE (18754768): "Considerando que não há matéria jurídica a ser enfrentada e a necessidade de apresentação do Plano de Negócios e da Estratégia a Longo Prazo para dar cumprimento à Lei nº 13.303/2016, esta Procuradoria-Geral não vislumbra qualquer prejuízo ou óbice legal, podendo, desta forma, a matéria ser submetida à Diretoria Executiva para deliberação, com vistas ao Conselho de Administração para análise e aprovação ". A Sucor, se manifestou por meio do Despacho Sucor (18772515), e concluiu: "ante ao exposto, abstraídas questões técnicas e jurídicas, não vislumbramos riscos impeditivos a tomada de decisão do Plano de Negócios 2022 e a Estratégia de Longo prazo, estando o processo em conformidade para ser



apreciado pela Diretoria Executiva com fulcro no Art. 73, inciso XI, e pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 62, inciso XVI, do Estatuto Social da Companhia ".

Fundamentação Legal: Estatuto Social da Conab, Art. 73, inciso XI. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, submeto à Direx a aprovação do encaminhamento ao Conselho de Administração, do Plano de Negócios da Estratégia de Longo Prazo, para aprovação, para os próximos (cinco) anos e do Plano de Negócios 2022. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **3.3) Voto Diafi nº 96/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21206.000565/2019-79. **Assunto:** Aprovação pela Diretoria Executiva, do novo preço mínimo de venda do imóvel de propriedade da Conab localizado na Rua Fénix da Cunha, N.º 450, Apartamento 101, Edifício Obregon, Município de São Borja/RS. **Relato:** Trata-se das alienações realizadas pela Sureg/RS do apartamento com dois dormitórios, área de 100 m2, recebido pela Conab em dação de pagamento, localizado na Rua Fénix da Cunha nº 450, ap.101 - São Borja/RS. O imóvel consta do Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário da Conab –PDPI, foi avaliado pelo empregado da Conab, engenheiro Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves, que atribuiu ao bem os seguintes valores: de Mercado de R\$ 133.403,25 (cento e trinta e três mil quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), limite inferior de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e limite superior de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). O preço mínimo de venda do bem foi fixado pela Diretoria Executiva em R\$ 133.403,25 (cento e trinta e três mil quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos), por intermédio do Voto Diafi n.º 42/2020 na 1449ª Reunião da Diretoria-Executiva e revalidado na 1.509ª Reunião, por meio do Voto Diafi n.º 45/2021. O imóvel foi colocado em licitação por três certames consecutivos, todos considerados desertos:

Competição	Abertura	Publicação Resultado
01/2021	19/04/2021	20/04/2021
02/2021	04/08/2021	09/08/2021
03/2021	09/11/2021	11/11/2021



Considerando o disposto no subitem 5.2 do inciso I, do Capítulo IV da NOC – 60.208 que diz: **“5.2 - Se na repetição do certame, ocorrer a deserção ou o fracasso do procedimento licitatório, a área gestora do bem se manifestará, sugerindo à Direx a alteração do valor de referência do bem, podendo adotar outro valor constante no Laudo de Avaliação, para realização de novo certame, respeitado o prazo de validade do laudo”**. Com isso SUREG/RS solicita a alteração no preço mínimo de venda do imóvel, adotando-se, desta vez, o limite inferior de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), constante do intervalo de valores admissíveis de mercado para o bem estabelecido no laudo, visando promover uma nova licitação, dentro da validade do laudo, que expira em 10/2/2022. A PRORE/RS se manifestou esclarecendo que: "quanto aos trâmites adotados, não se vislumbra óbice para a repetição, apenas devendo ser observado: a) a repetição deve ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias da licitação que restou deserta; b) deve-se ampliar a publicidade, sob pena de não atendimento do previsto no item 5 da Norma de Alienação de Bens Imóveis nº 60.208." **Fundamentação Legal:** Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, Norma de Alienação de Bens Imóveis – 60.208 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC . **Ponto de Decisão:** Proponho a aprovação pela Diretoria Executiva do novo preço mínimo de venda referente ao imóvel localizado na Rua Félix da Cunha, n.º 450, Apartamento 101, Edifício, Obregon, Município de São Borja/RS, trata-se de apartamento com 100 m² de área privativa, adotando-se o limite inferior de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, constante do intervalo de valores admissíveis de mercado para o bem estabelecido no laudo de avaliação elaborado pelo Engenheiro Civil Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves, empregado da Conab, em 10/2/2020, aprovado por intermédio do Voto Diafi n.º 42/2020 e revalidado por meio do Voto Diafi n.º 45/202. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.4) Voto Diafi nº 97/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.006617/2021-95. **Assunto:** Autorização para prosseguimento dos processos de alienação dos imóveis inseridos no PDPI, em conformidade com os normativos internos. **Relato:** Trata-se o presente de solicitação para a continuidade dos processos de alienação dos imóveis inseridos no PDPI e que se encontravam sobrestados em face da elaboração do projeto de estruturação e racionalização do patrimônio imobiliário da Conab com o fito de modernizar a rede de armazenagem desta empresa pública federal. Encontra-se em curso o processo de contratação de entidade que estruturará o projeto acima referenciado dentro do escopo de qualificação de imóveis já realizado pelo conselho integrado por Ministros de Estados e pelo



Senhor Presidente da República no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Ministério da Economia, a teor da Resolução CPPI Nº 198, de 25 de agosto de 2021. O PDPI aprovado pelo Conselho de Administração apresenta a lista de imóveis passíveis de alienação pela Conab. Dentre estes imóveis existem aqueles com processo administrativo já em curso com anuência da Diretoria Executiva ou já aptos a serem vendidos diretamente a outros órgãos e entidades da Administração Pública ou via licitação pública. A DIAFI solicitou que as Superintendências Regionais informassem de forma clara e sólida os imóveis inativos que possuem liquidez para venda direta ou por licitação pública, de forma célere, que possibilitem à Conab continuar com os respectivos processos administrativos para a alienação; e aqueles bens inativos que, por não estarem aptos à venda célere por inexistência de liquidez ou de interesse do poder público ou da área privada, seriam mantidos no escopo de estudos pela entidade a ser contratada pela Conab para a estruturação de projetos de estruturação e racionalização do patrimônio imobiliário da Conab com o fito de modernizar a rede de armazenagem desta empresa pública federal. Considerando os apontamentos feitos pelas Regionais e após análises realizadas pela DIAFI os imóveis abaixo relacionados serão alienados pela própria Companhia, em conformidade com os normativos internos:

Nº	Estado	Município	Endereço	Tipo
5	Amazonas	Humaitá	Rodovia BR - 319, KM 08	Arm. Convencional
108	Amazonas	Careiro	BR 319, KM 100	Arm. Convencional
109	Amazonas	Manicoré	Estrada MNC005 – Garapezinho	Arm. Convencional
50	Mato Grosso	Diamantino	Rod. MT 121 - KM 02 - Setor Aeroporto	Arm. Graneleiro
47	Mato Grosso do Sul	São Gabriel d'Oeste	BR 163 KM 541	Complexo Arm.
48	Mato Grosso do Sul	Sidrolândia	Rod. MS 162, Km 6, Saída p/ Maracajú	Arm. Conv / Gran.
66	Pernambuco	Recife	Av. Dantas Barreto 498 8º andar - Ed. Guararapes - Santo Antonio.	Pavimento
91	Rio Grande do Sul	São Borja	Rua Félix da Cunha, Esq Rua Eng. Manoel Luiz Fagundes, nº 450 Condomínio Oregon, Ap. Nº101 Centro	Apartamento
123	Santa Catarina	Chapecó	Rua John Kennedy 195 – E, Passo dos Fortes –	Arm. Convencional
96	São Paulo	São Paulo	Av. Indianópolis, 189 - Bairro Moema.	Casa
	Mato Grosso	Alta Floresta	Rodovia MT n°208, KM n°144 – Alta Floresta	Arm. Graneleiro
	Pará	Brasil Novo	Avenida Perimetral Sul, s/nº, esquina com a Rua Fernão Dias, bairro Centro - Brasil Novo	Arm. Convencional

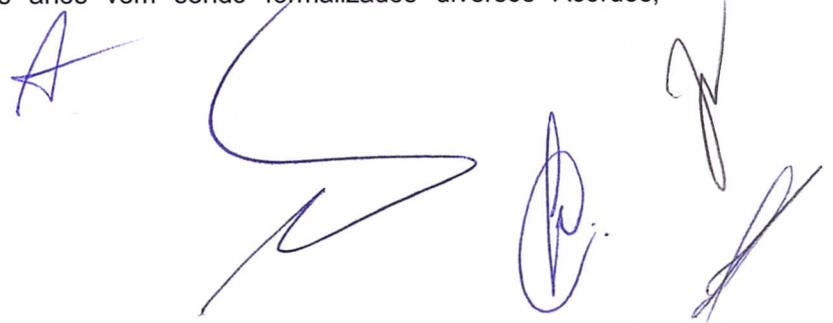
Fundamentação Legal: Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, Norma de Alienação de Bens Imóveis – 60.208 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC. **Ponto de Decisão:** Autorização, pela Diretoria-Executiva, para prosseguimento dos



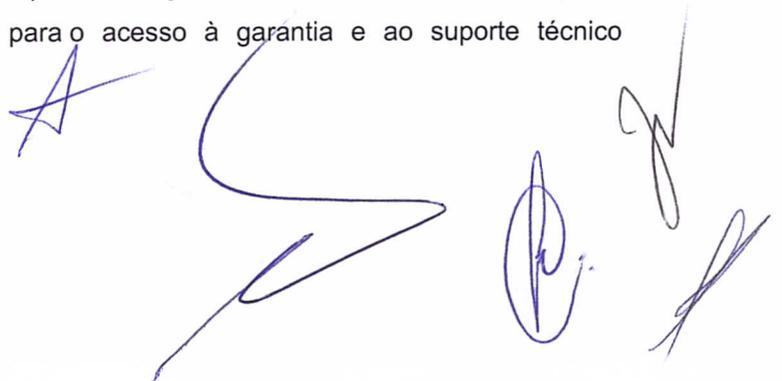
processos de alienação dos imóveis abaixo relacionados inseridos no PDPI, em conformidade com os normativos internos:

Estado	Município	Endereço	Tipo
Amazonas	Humaitá	Rodovia BR - 319, KM 08	Arm. Convencional
Amazonas	Careiro	BR 319, KM 100	Arm. Convencional
Amazonas	Manicoré	Estrada MNC005 – Garapezinho	Arm. Convencional
Mato Grosso	Diamantino	Rod. MT 121 - KM 02 - Setor Aeroporto	Arm. Graneleiro
Mato Grosso do Sul	São Gabriel d'Oeste	BR 163 KM 541	Complexo Arm.
Mato Grosso do Sul	Sidrolândia	Rod. MS 162, Km 6, Saída p/ Maracajú	Arm. Conv / Gran.
Pernambuco	Recife	Av. Dantas Barreto 498 8º andar - Ed. Guararapes - Santo Antonio.	Pavimento
Rio Grande do Sul	São Borja	Rua Félix da Cunha, Esq Rua Eng. Manoel Luiz Fagundes, nº 450 Condomínio Oregon, Ap. Nº101 Centro	Apartamento
Santa Catarina	Chapecó	Rua John Kennedy 195 – E, Passo dos Fortes –	Arm. Convencional
São Paulo	São Paulo	Av. Indianópolis, 189 - Bairro Moema.	Casa
Mato Grosso	Alta Floresta	Rodovia MT nº208, KM nº144 – Alta Floresta	Arm. Graneleiro
Pará	Brasil Novo	Avenida Perimetral Sul, s/nº, esquina com a Rua Fernão Dias, bairro Centro - Brasil Novo	Arm. Convencional

O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.5) Voto Dipai nº 10/2021. O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo nº 21200.005968/2021-89. **Assunto:** Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica entre a Companhia Nacional de Abastecimento – Conab e as Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES a ser firmado no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro – Prohort. **Relato:** O Acordo de Cooperação pode ser entendido como o instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de firmar interesse na mútua cooperação técnica, visando à execução de programas de trabalho, projeto ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de recursos entre os partícipes. Dentre os programas que a Conab possui e operacionaliza, está o Programa de Modernização do Mercado Hortigranjeiro – Prohort. Programa criado e regido pelas portarias nº 171, de 24 de março de 2005, e nº 339, de 11 de abril de 2014, ambas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Prohort tem entre seus principais pilares a atuação na construção e manutenção de uma robusta base de dados estatísticos com informações das Centrais de Abastecimento (Ceasas), que revela os números da comercialização dos produtos hortigranjeiros desses mercados. A Conab começou a firmar os primeiros Acordos de Cooperação Técnica com as Ceasas em 2008 e ao longo dos anos vem sendo formalizados diversos Acordos,



resultando em parcerias com os mais diversos mercados. Porém, alguns Acordos de Cooperação, com o passar do tempo, encerraram sua vigência – limitada por lei ao tempo máximo de 60 meses. Ressaltamos que esse tipo de instrumento está previsto na Portaria de criação do Prohort, conforme determina o Art. 2º da Portaria 171, de 24 de março de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, transcrito abaixo: “Art. 2º Para viabilizar as ações do Programa, a Conab promoverá a assinatura de Acordos de Cooperação Técnica com as Centrais de Abastecimento ou, quando estas não tiverem personalidade jurídica própria, com a unidade à qual estiverem vinculadas. “Frente ao exposto, a Sueas/Gehor iniciou a elaboração de novo instrumento, atendendo as orientações da Procuradoria Geral da Conab, conforme o PARECER PROGE/GEFAT AC Nº 219/2021 (SEI nº 18235269), para firmar o Acordo de Cooperação com as Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES visando implementar, no âmbito Prohort, ações de apoio ao setor hortigranjeiro como a elaboração e implantação de projetos, desenvolvimento de sistemas, realização de estudos técnicos, transferência de informações, integração entre as bases de dados, realização de encontros técnicos, capacitação de pessoal, disponibilização de recursos humanos, materiais e tecnológicos. Este acordo de cooperação não prevê transferência de recursos. **Fundamentação Legal:** Decreto-Lei nº 200 de 1967 (Organização da Administração Federal). Lei nº 8.029 de 1990 (Criação da Conab); Lei nº 8.666 de 1993 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública); Lei nº 13.019 de 2014 (Normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação); Lei nº 13.303 de 2016 (Disposições aplicáveis às empresas públicas e às sociedades de economia mista); Portaria nº 171 de 2005 do MAPA (Criação do Prohort); Portaria nº 339 de 2014 do MAPA (Alteração do Prohort); MOC nº 25 de 2013 (Manual de Operações de Programa Brasileiro de Modernização do Mercado Hortigranjeiro); NOC nº 10.901 de 2018 (Regulamento de Licitações e Contratos da Conab). **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar integralmente o conteúdo do Acordo de Cooperação com as Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, bem como autorizar a assinatura do referido instrumento. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.6) Voto Dipai nº 11/2021.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento** Processo SEI nº 21200.004922/2020-61. **Assunto:** Contratação de serviços de garantia e suporte técnico para a solução de telefonia IP da Conab. **Relato:** A contratação proposta é necessária para o acesso à garantia e ao suporte técnico





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

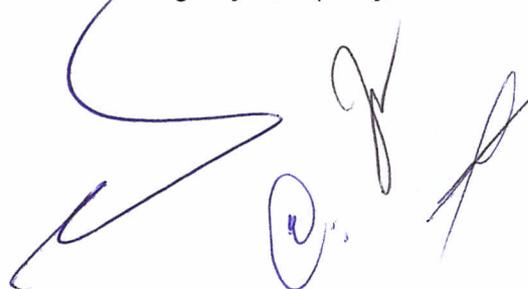
49

especializado para todos os componentes do sistema de telefonia IP da Conab (gateways, telefones IP, licenças, softwares) da fabricante Avaya. A solução está fora de garantia e suporte desde julho de 2021, quando encerrou o contrato nº. 10/2018, que garantia e suportava parcialmente o sistema implantado. Os softwares principais da solução Avaya Aura precisam ser atualizados para a versão 8.1, no sentido de possibilitar novas funcionalidades e a correção de bugs e falhas de segurança da versão atual 7.1. O sistema de bilhetagem e tarifação Info360 está inoperante e precisa de manutenção corretiva especializada. A ausência de contrato de garantia e suporte expõe a Companhia ao risco de paralização parcial ou total dos serviços atuais de telefonia IP. Assim, a contratação proposta tem por objetivo a contratação de serviços de garantia e suporte técnico para a solução de telefonia VoIP da Conab, incluindo: (1) Garantia estendida para os 2 (dois) gateways da Matriz (modelo Avaya G-450); (2) Garantia estendida para os 27 (vinte e sete) gateways das Superintendências Regionais (modelo Avaya G-430); (3) Garantia estendida para os 2047 (dois mil e quarenta e sete) telefones IPs em todo território nacional; (4) Garantia estendida, atualização e suporte técnico (licenças, software e servidores virtuais); (5) Garantia estendida e suporte técnico para sistema de tarifação - info360 - Informatec. O custo estimado para a contratação é de **R\$ 676.252,92** (seiscentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período. O objeto será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, e os serviços executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, Art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS

DESCRICOÃO													
1. Item	2. Especificaçoão	3. Unid.	4. Quant.	5. Fornecedores					6. Critério de referência				
				Painel de Preços			Propostas		6.1. Mediana*	6.2. Valor total pagamento único (itens 1, 2 e 3)	6.3. Valor total mensal (itens 4 e 5)	6.4. Valor Total (RS)	
				TRT 18	CJF	MAPA	BETTA	A5					
1	Garantia estendida para os gateway Avaya G-450 com módulos E1T1 MM710.	Unitário	2	RS 9.710,00	RS 4.846,84	RS 4.283,33	RS 7.569,15	RS 4.585,28	RS 4.846,84	RS 9.693,68	-	RS 9.693,68	
2	Garantia estendida para os gateway Avaya G-430 com módulo sobrevivência S8300 e módulo E1T1 MM710.	Unitário	27	RS 8.323,33	RS 5.000,00	RS 3.846,67	RS 10.782,42	RS 7.817,31	RS 7.817,31	RS 211.067,37	-	RS 211.067,37	
3	Garantia estendida para os telefones IP.	Unitário	2047	-	-	RS 9,67	RS 13,09	RS 26,96	RS 13,09	RS 26.795,23	-	RS 26.795,23	
4	Garantia estendida, atualização das licenças e suporte técnico para todo o segmento lógico que compõe a solução (licenças, software e servidores virtuais Avaya), de acordo com a quantidade de ramais habilitados	Unitário	2047	RS 8,36	RS 14,05	RS 17,08	RS 44,89	RS 63,97**	RS 17,08	-	RS 34.962,76	RS 419.553,12	
5	Garantia estendida e suporte técnico para o sistema de tarifação - info360 - Informatec por 36 meses.	Unitário	1	RS 837,28	RS 400,40	-	RS 1.525,96	RS 686,64	RS 761,96	-	RS 761,96	RS 9.143,52	
7. Elaborado por: Sérgio do Nascimento Saraiva 8. Conferido por: Thiago José Ferreira		9. Total Geral=					RS 1.453.965,87	RS 1.855.091,31		RS 247.556,28	RS 35.724,72	RS 676.252,92	
		10. Prazo de Entrega					15 dias úteis	15 dias úteis					
		11. Condição de Pagto					Itens 1, 2 e 3 = pagamento único						
							Itens 4 e 5 = pagamento mensal						
		12. Garantia					12 Meses	12 meses					
13. Validade					18/11/2021	13/11/2021							

A contratação em voga está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024 e alinha-se ao objetivo estratégico de disponibilizar soluções e serviços de TI com excelência. O sistema de telefonia IP fornece um serviço de caráter essencial (Art. 10, VII da lei 7.783/89) e é de extrema importância para a execução das atividades da Conab. É imprescindível garantir o seu bom funcionamento, uma vez que em caso de falha, a telefonia pode ficar indisponível provocando paralisação de atividades, podendo gerar prejuízos à operação e à imagem da Companhia. Por ser considerado um sistema crítico e possuir alta complexidade para a sua configuração, operação e



manutenção, faz-se necessária a contratação de serviço de garantia e suporte técnico especializado. O processo foi devidamente analisado pela **Proge**, conforme **PARECER PROGE/GELIC NB Nº 234/2021 (SEI nº 18732819)**, que opinou pela possibilidade da autorização da autoridade competente para deflagração do procedimento licitatório. A Área de Riscos, por meio do Despacho (**SEI nº 18708875**), entendeu que o processo não necessita de análise da Sucor para submissão do Voto, conforme art. 20, parágrafo 2, da NOC 10.109. **Fundamentação Legal:** Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024 (ato de gestão); Lei nº 7.783/89; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC - NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria-Executiva aprovar a contratação de serviços de garantia e suporte técnico para a solução de telefonia IP, para atendimento das necessidades da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria-Executiva e por mim.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de
Fiscalização

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações

MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário